



LEI COMPLEMENTAR N.º 227/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR N.º 83/2013 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei Complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º Para o cálculo do imposto serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - nas transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação - SFH, em relação à parcela financiada, na forma de 0,5% (meio por cento);

II - nas demais transmissões, a alíquota será de 2,0% (dois por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.023.


SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.


ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 12/09/2023.


THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 15.213/2022